



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 848 de 28 de maro de 2018

**"DISPE SOBRE A ABERTURA DE
CRDITOS ESPECIAIS, E D OUTRAS
PROVIDNCIAS".**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 1.183.727,45 (Hum milo, cento e oitenta e trs mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1010 - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05 - Federal (1361)
Cdigo de Aplico - 100 - (341)
Ficha Contbil - 318
Valor da Suplementao R\$ 45.747,45

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 - Secretaria Municipal de Sade
Unidade 01 - Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.20037.1025 - Aquisio de Equipamento e Material
Permanente (Emenda Paulo Freire)
4.4.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente
Fonte de Recurso - 05 - Transf. e Conv. Federal (1385)
Cdigo de Aplico - 300 - (374)
Ficha Contbil - 319
Valor da Suplementao R\$ 199.980,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1026 - Aquisio de Patrulha Mecanizada
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05 - Federal (1386)
Cdigo de Aplico - 100 - (375)
Ficha Contbil - 320
Valor da SuplementaoR\$ 780.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1026 - Aquisio de Patrulha Mecanizada
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro **(Contrapartida)**
Cdigo de Aplicao - 100 - (375)
Ficha Contbil - 321
Valor da Suplementao R\$ 8.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 - Secretaria Municipal de Sade
Unidade 02 - Ateno Bsica
10.301.0028.1027 - Reformas na UBS Dr. Orestes Moura Pinto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05-Federal (0025)
Cdigo de Aplicao -300-Sade (376)
Ficha Contbil - 322
Valor da Suplementao R\$ 5.500,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 - Secretaria Municipal de Sade
Unidade 04 - Mdia e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.301.0028.1027 - Reformas na UBS Dr. Orestes Moura Pinto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05-Federal (0028)
Cdigo de Aplicao -300-Sade (376)
Ficha Contbil - 323
Valor da Suplementao R\$ 121.000,00

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 - Secretaria Municipal de Sade
Unidade 04 - Vigilncia em Sade
10.301.0028.1027 - Reformas na UBS Dr. Orestes Moura Pinto
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05-Federal (0026)
Cdigo de Aplicao -300-Sade (376)
Ficha Contbil - 324
Valor da Suplementao R\$ 23.500,00

1 - O valor de R\$ 45.747,45 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio - Ministrio das Cidades.

 2 - O valor de R\$ 199.980,00 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do Ministério da Saúde - Emenda Parlamentar - Paulo Freire.

§ 3º -. O valor de **R\$ 780,000,00** do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do Ministério da Agricultura - Contrato de Repasse, e o valor de **R\$ 8.000,00** será coberto com anulação parcial da seguinte Unidade Executora a saber:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 - Obras e serviços Públicos

15.452.0032.2032 - Manutenção do Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 01 - Tesouro

Código de Aplicação - 110 - (Geral)

Ficha Contábil - 226

Valor da Anulação R\$ 8.000,00

§ 4º -. O valor de **(R\$ 5.500,00), (R\$ 121.000,00), e (23.500,00)**, que Totalizam **R\$ 150.000,00** do presente crédito e será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, apurado em contas bancárias vinculadas específicas.

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei nº 835 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018 e a Lei nº 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2018.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 4° - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal